



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA Protocolo n.º <u>2118</u> Em <u>14 / 06 / 2023</u> <i>Emiliane</i> FUNCIONÁRIA
--

Ofício n° 1862/2023/SG

Juiz de Fora, 11 de maio de 2023

Exm°. Sr.
José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal
36016-000 - Juiz de Fora - MG

Referência: Req n° 3726/2023 - SG
Vereador Nilton Militão

Assunto: Informações (presta)

Senhor Presidente,

Em atendimento ao Requerimento em epígrafe, encaminhamos à presente resposta acerca da solicitação, cujo parecer exarado pelo órgão técnico competente encontra-se anexo a este ofício.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários, oportunidade em que renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Cidinha Louzada
Secretária de Governo

Secretaria de Governo



Memorando 40.978/2023



De: **Fernando Tadeu David** Setor: **SMU - Secretaria de Mobilidade Urbana**

Despacho: **7- 40.978/2023**

Para: **REL - Requerimentos do Legislativo**

Assunto: **Req nº 3726/2023 - Nilton Militão**

Juiz de Fora/MG, 10 de Maio de 2023

Prezado(a) Senhor(a),

Com cordiais cumprimentos.

Encaminhamos resposta técnica desta Secretaria de Mobilidade Urbana:

"A autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via deve obedecer aos critérios e padrões estabelecidos na resolução nº. 973/2022 do CONTRAN disciplinados pelo Parágrafo único do art. 94 do Código de Trânsito Brasileiro.

Em vistoria realizada, foi verificado que não existe justificativa técnica para a implantação do referido dispositivo".

Sem mais para o momento, com votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

Fernando Tadeu David

Secretário de Mobilidade Urbana

Prefeitura de Juiz de Fora - Av. Brasil, 2001 | Centro - Juiz de Fora/MG - CEP: 36060-010

Impresso em 11/05/2023 14:47:17 por Thamyris Matos Amaral - assessora

"Quer você acredite que consiga fazer uma coisa ou não, você está certo." - Henry Ford